



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 906-SEI, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto n.º 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Medida Provisória n.º 782, de 31 de maio de 2017, e na Portaria Interministerial MDIC-MMA-MAPA n.º 23, de 27 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, desta portaria, a relação das embarcações, para atuar na captura de tainha (Mugil liza), com o auxílio de rede-de-cerco, nas regiões Sudeste e Sul, para a temporada de pesca de 2017, em atendimento as decisões judiciais n.º 5014854-34.2016.4.04.7200/SC; 5015477-98.2016.4.04.7200/SC; 501553-34.2016.4.04.7200/SC; 5001098-37.2011.404.7101/SC; 5028163-57.2017.4.04.0000/SC; 5029086-83.2017.4.04.0000/SC; 50281600-52.2017.4.04.0000/RS; 5029207-14.2017.4.04.0000/SC; 5029508-58.2017.40.4.0000/RS; 50297528-84.2017.04.0000/RS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS JORGE DE LIMA

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES PARA ATUAR NA CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LISA), COM AUXÍLIO DA REDE DE CERCO - DECISÕES JUDICIAIS n.º 5014854-34.2016.4.04.7200/SC; 5015477-98.2016.4.04.7200/SC; 501553-34.2016.4.04.7200/SC; 5001098-37.2011.404.7101/SC; 5028163-57.2017.4.04.0000/SC; 5029086-83.2017.4.04.0000/SC; 50281600-52.2017.4.04.0000/RS; 5029207-14.2017.4.04.0000/SC; 5029508-58.2017.40.4.0000/RS.

NÚMERO	NOME DA EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)	Nº do RGP
1	ALALUNGA VI	28,80	127,00	SC00012915
2	TATIANA F	26,38	106,00	SC00013127
3	EDUARDO ANTONIO F	26,38	108,00	SC00013139
4	ALEXANDRE MAGNO IV	22,84	82,60	SC00013305
5	KOWALSKY IV	23,12	86,00	SC00012571
6	TRIMAR XIII	23,90	93,00	SP00012261
7	ANTONIO PEDRO DOMINGOS	23,56	93,00	SC00012357
8	DOM ISAAC XVIII	27,88	124,00	SC00012287
9	DOM ISAAC III	28,34	95,00	SC00013101
10	PRIMAVERA XX	27,00	145,00	SC00013235
11	FELIPE MARQUES	26,35	134,00	SC00012691

Referência: Processo nº 52005.100468/2017-11

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria nº 67, de 4 de abril de 2013, que estabelece procedimentos para seleção de atletas no âmbito do Programa Atleta Pódio, assim como estabelece modelos e critérios gerais para a elaboração do Plano Esportivo, ambos instituídos pela Lei nº 12.395, de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, resolve:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 67, de 4 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para fim de cumprimento do que dispõe o inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.395/11, as ENAD's enviarão ao Ministério do Esporte o ranking dos 20 (vinte) primeiros colocados do mundo em sua respectiva modalidade ou prova, e, dentre eles, a indicação dos atletas devendo classificá-los de acordo com critérios técnicos, fundados nos resultados recentes e perspectivas de sua melhoria, demonstrada em estudo sistematizado e apresentada em formulário específico a ser disponibilizado por ocasião da publicação do edital a que se refere o § 1º do art. 4º. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Subdelega competência para o Diretor de Gestão Interna da AGLO para a celebração de contratos administrativos, ratificação de atos de dispensa de licitação, convênios celebrados com entidades públicas, termos de execução descentralizada, respectivos termos aditivos e dá outras providências.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, no uso das atribuições que lhe conferiram o art. 2º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 771 de 2017 e os arts. 1º e 3º da Portaria nº 2/2017 do Presidente da Autoridade do Legado Olímpico e com fundamento nos arts. 11 à 14 da Lei nº 9.784 de 1999 e na Portaria nº 249/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Subdelegar, enquanto não for aprovado o Decreto de Estrutura da autarquia, competência ao Diretor de Gestão Interna, assim como aos seus respectivos substitutos legais nos impedimentos e afastamentos, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas competências:

I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

II - ratificar atos de dispensas, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93;

III - firmar acordos, contratos, convênios, termos aditivos e de execução descentralizada, apostilamentos, e cooperações técnicas em geral, desde que previamente submetidos à análise da consultoria jurídica, quando for o caso, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e alterações posteriores;

IV - ordenar despesas com diárias e passagens,

V - conceder ajuda de custo e transporte de bagagem.

Art. 2º - As celebrações dos instrumentos contratuais relacionados no artigo 1º serão precedidas de parecer técnico do gestor responsável por sua origem, contemplando no mínimo os seguintes quesitos:

I - economicidade e vantajosidade;

II - viabilidade técnica;

III - aderência às prioridades estratégicas estabelecidas pelo Ministério do Esporte;

IV - Adoção de minutas padronizadas de termos de referência, editais e contratos, disponibilizados pela DECOR/AGU, fazendo referência à data e à página da internet onde foram obtidas e dando destaque, no texto das minutas, a quaisquer modificações realizadas, junto com as respectivas explicações, antes da sua submissão à análise jurídica;

V - certificação e demonstração de atendimento a todas as recomendações feitas pela Procuradoria Federal, nos termos do parágrafo único art. 38 da Lei nº 8.666/1993;

Art. 3º - As contratações que decorrerem de procedimentos instaurados no Ministério do Esporte deverão correr nos mesmos autos, com as respectivas justificativas, delegações e convalidações.

Art. 4º - Os processos da AGLO deverão tramitar preferencialmente pela via eletrônica nos sistemas do SEI/SAPIES e, em não sendo possível por alguma circunstância justificada no processo, poderão tramitar fisicamente.

Art. 5º - Fica subdelegada competência ao Diretor de Gestão Interna para atuar como ordenador de despesas das contratações celebradas no âmbito da AGLO.

Art. 6º Fica subdelegada competência ao Diretor de Gestão Interna, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, para a prática dos atos de Gestão Orçamentária e Financeira, bem como a conformidade contábil de todas as unidades de que trata esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SOTOMAYOR

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Divulga o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto no art. 38 da Portaria nº. 12, de 14 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, e na Portaria nº 142, de 6 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2016, Seção I, página 42, e o que consta no processo nº 02000.000986/2016-19, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional relativa ao período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura-GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O resultado final da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional é definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM), aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtidos a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso por pontuação de zero a cem pontos percentuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

MARCELO CRUZ

ANEXO

Resultado Final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente
Período: De 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO 01/06/2016-31/05/2017 (X)	DESEMPENHO ALCANÇADO Até 31/05/2017 (Y)	PERCENTUAL CUMPRIMENTO DA META P = (Y/X) * 100	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO IDIM	FONTE
Unidades da Federação integradas ao Sicar	Unidade	27	26	96%	0,96	SFB
Área anual de unidades de manejo florestal para concessão licitada	Hectare	300.000	0	0%	0	SFB